

CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA E REDAÇÃO.
S.S., em 12/10/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI CM 27/2021

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 12/10/2021

PRESIDENTE

Dispõe sobre Criação do Programa Municipal CAD – Censo de Animais Domésticos, destinados ao reconhecimento e localização de animais domésticos no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

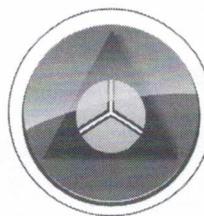
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa Municipal CAD – Censo de Animais Domésticos, destinados ao reconhecimento e localização de animais domésticos;

Art. 2º A realização do CAD será feita através da Secretaria de Saúde, que deverá efetivá-lo semestralmente por agentes designados, podendo aproveitar aqueles que já realizam visitas periódicas nas residências do Município, como exemplo os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e os Agentes de Controle de Vetores;

Art. 3º Os agentes designados às visitas deverão preencher formulário padronizado distribuído pela Secretaria de Saúde, contendo os seguintes quesitos:

- a) número de animais de estimação;
- b) espécie;
- c) gênero;
- d) condição reprodutiva;
- e) identificação do tutor (nome completo, endereço e telefone).



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparéncia e Trabalho

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de abril de 2021.

**Fabiana Alcântara Brito
Fabiana Pet Agro
Vereadora**